



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC

Programa Institucional de Qualificação Docente para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (PIQDTec)

EDITAL Nº 02/2009 CAPES-SETEC

Modalidade: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE MESTRADO e DOUTORADO

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em decorrência da parceria estabelecida com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC, torna público que receberá das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPT, a saber: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF's, Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais, nos termos deste Edital, até o dia **31/03/2009**, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação Docente para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PIQDTec, para a formação de docentes e técnicos administrativos em educação (TAE) da RFEPT, observadas as disposições constantes do presente Edital e a legislação aplicável à matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na qual criou, aproveitando o potencial da rede existente, os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, oferecendo ao país um novo modelo de instituição com forte inserção na área de pesquisa, extensão e na formação de professores para as redes públicas de educação básica. O papel dos institutos é oferecer cursos em sintonia com os arranjos produtivos locais para atender o setor produtivo e promover o desenvolvimento local. No campo da pós-graduação, busca-se construir ofertas que contribuam na formação de profissionais para a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica, a transferência de tecnologia para a sociedade e o exercício profissional especializado em estreita observação das demandas dos Arranjos Produtivos Locais – APL's e setores produtivos regionais.

2. DOS OBJETIVOS

O PIQDTec tem por objetivos:

I - viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país, dos integrantes do quadro de pessoal permanente estável da RFEPT;

II - incentivar as instituições da RFEPT a qualificarem seus quadros docentes e técnicos como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam, em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino e pesquisa;

III - contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no país mediante a elevação do nível de qualificação de seus docentes;

IV - contribuir para que as instituições da RFEPT considerem a qualificação de docentes, gestores e técnicos, como um desafio a ser permanentemente enfrentado e que exijam a criação de condições não apenas para que esses profissionais tenham a qualificação ou titulação requerida para o desempenho de suas funções, mas também para que eles possam se manter academicamente ativos e comprometidos com a melhoria da qualidade do ensino por elas oferecido;

V – estruturar uma política permanente da RFEPT visando à formação continuada, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país, do seu quadro de pessoal permanente – docentes e técnicos.

VI - contribuir para a constituição de uma política permanente da RFEPT de formação de docentes, técnicos e gestores, em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Requisitos da Instituição de Origem

A instituição da RFEPT que pretender solicitar bolsas, no âmbito do presente Edital, deverá comprovar o atendimento das seguintes exigências:

I - ter uma política de qualificação de recursos humanos;

II – possuir mecanismos de acompanhamento do desempenho de seus docentes e TAE durante o período de desenvolvimento de seus projetos de qualificação;

III - responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas do Programa e pelas obrigações estipuladas pelos instrumentos que venham a ser firmados com o MEC/CAPES/SETEC;

IV – cumprir o Regulamento do PIQDTec, conforme Portaria CAPES 115, de 01/08/2008;

3.2. Requisitos do Programa de Pós-Graduação e da Instituição-Destino dos Bolsistas

No âmbito do PIQDTec, o programa e a instituição-destino deverão atender aos seguintes requisitos:

I – o programa de pós-graduação destino deve ser na modalidade “acadêmico” e ter conceito maior ou igual a 04 (quatro), segundo a última avaliação realizada pela CAPES;

II – estar localizada a, pelo menos, 500 (quinhentos) km da instituição de origem; poderá ser concedida, em casos excepcionais, bolsa ao Técnico/Docente que esteja matriculado em programa de pós-graduação de conceito 06 ou 07 (seis ou sete), segundo a última avaliação realizada pela CAPES, e que esteja em instituição localizada a, pelo menos, 300 (trezentos) km da instituição de origem.

III – prestar quaisquer informações para a instituição de origem do bolsista, para a CAPES e para a SETEC sempre que solicitadas, e independentemente de solicitação quando ocorrer ausências às atividades da Pós-Graduação ou rendimento acadêmico insuficiente;

IV - cadastrar o aluno, desde o início do seu curso, inclusive sua dissertação ao final da bolsa, no Cadastro de Discente da CAPES.

3.3. Requisitos para a Implementação da Bolsa do Candidato

O (a) candidato (a) à bolsa a ser selecionado (a) pela instituição de origem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro de pessoal permanente da instituição da RFEPT, não estar em estágio probatório (conforme a lei **11.907 de 02/02/2009**, na seção IV) e estar contratado em regime de 40 horas semanais ou DE;

II – estar aprovado no processo seletivo realizado pela instituição-destino, como aluno regular de curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico que tenha obtido nota igual ou superior a 04 (quatro), na última avaliação da CAPES, vedada a concessão de bolsa a candidato aceito como aluno especial;

III - não se encontrar aposentado, em situação equiparada ou em processo de aposentadoria;

IV – apresentar o ato administrativo que comprove o afastamento total das atribuições de seu cargo;

V - dedicar-se em tempo integral ao desenvolvimento de seu programa de estudos;

VI - não acumular, durante o período de vigência da bolsa CAPES/SETEC, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência nacional ou internacional;

VII – comprovar fixação de residência na cidade de realização do curso;

VIII – apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes, quando solicitadas pela instituição de origem ou pela CAPES/SETEC.

Todos os requisitos descritos no item 3.3. são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a CAPES/SETEC poderá solicitar apresentação dos comprovantes respectivos, devendo a instituição da RFEPT de origem dos bolsistas mantê-los devidamente organizados para esse atendimento. A obtenção e renovação da concessão de bolsa do PIQDTec pressupõe que o candidato assuma perante à CAPES/SETEC as obrigações constantes do Art. 13 da Portaria 115, de 01 de agosto de 2008, que regulamenta o PIQDTec.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as condições do Art. 14 do regulamento do PIQDTec (Portaria CAPES 115/2008).

4.1 Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior, subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional;

5. DA APRESENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas das seguintes formas:

5.1.1 Uma via, **eletronicamente**, para o e-mail: piqdttec@capes.gov.br;

:

5.1.2 Uma via **impressa** para o endereço:

Ministério da Educação
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Proposta conforme o Edital 02/2009 – CAPES/SETEC - PIQDTEC
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes - CQD
Caixa Postal 250, CEP: 70359-970-Brasília-DF.

5.2 As duas vias da proposta devem conter a seguinte documentação:

- ofício do dirigente da instituição da RFEPT
- formulário no. 1 – dados do coordenador do PIQDTEC na instituição da RFEPT;
- formulário no. 2 - dados da instituição de origem;
- formulário no. 3 – dados do candidato à bolsa;
- termo de compromisso do bolsista;
- termo de compromisso da instituição com o cumprimento do regulamento do PIQDTEC;
- certificado de seleção.

5.2.1 Os modelos dos formulários a serem utilizados estão disponíveis em:
<http://www.capes.gov.br/bolsas/nopais/piqdtypec.html>.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital disponibilizará o montante de R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais). Para o exercício de 2009 serão disponibilizados recursos no total de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), oriundos do orçamento da SETEC, a serem repassados à CAPES mediante descentralização orçamentária.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A avaliação, seleção e aprovação das propostas submetidas em atendimento a este Edital serão realizadas pelo CGTec e auxiliados pelo Comitê Assessor.

O Comitê Gestor procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- o atendimento aos objetivos apontados no item 2 deste Edital;
- a diminuição das assimetrias existentes no desenvolvimento das instituições que compõem a RFEPT;
- a relevância do projeto para a expansão e consolidação das atividades de pós-graduação pesquisa e inovação no âmbito da RFEPT.

8. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	DATA ou PERÍODO
Publicação do Edital	
Recebimento das propostas	Até 31.03.2009
Divulgação dos resultados da avaliação, análise técnica, aprovação e recomendação das propostas.	15.04.2009
Prazo para a apresentação de recurso por parte das instituições	Até 17.04.2009
Resultado Final	24/04/2009
Início da vigência das bolsas	Abril

9. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

9.1 O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará a instituição desqualificada para o processo de seleção de bolsas.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CAPES e pela SETEC.

9.3 O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQDTEC, portaria CAPES nº 115, de 01 de agosto de 2008, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009. .

Emídio Cantídio de Oliveira Filho
Presidente-Substituto